



**MUNICÍPIO DE**  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 1000/2023  
DE 02/05/2023

REPUBLICAÇÃO

ALTERA AS TABELAS INSERIDAS NOS  
ARTS. 21 E 22 DA LEI MUNICIPAL  
478/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO  
PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO  
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a tabela inserida no art. 21 da Lei Municipal 475/2009,  
que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Quantidade	Cargo	Símbolo	Carga Horária
10	Secretário	LEI	40 horas
01	Procurador Geral	CC - 1	20 horas
01	Coordenador Geral	CC - 1	40 horas
01	Assessor de Comunicação	CC - 1	40 horas
01	Diretor Geral de Contabilidade	CC - 1	20 horas
01	Coordenador do Controle Interno	CC - 2	40 horas
12	Diretor Geral	CC - 2	40 horas
23	Chefe de Departamento	CC - 3	40 horas
06	Assessor I	CC - 4	40 horas
12	Assessor II	CC - 5	40 horas
12	Assessor III	CC - 6	40 horas
16	Assessor IV	CC - 7	40 horas
07	Assessor V	CC - 8	40 horas

Art. 2º - Altera a tabela inserida no art. 22 da Lei Municipal 475/2009,  
passa a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM	SIMBOLOGIA	VALOR EM REAIS
01	LEI ESPECÍFICA	R\$ 5.000,00
	CC - 1	R\$ 4.369,66
	CC - 2	R\$ 3.823,46
	CC - 3	R\$ 3.277,22
	CC - 4	R\$ 2.731,04
	CC - 5	R\$ 2.184,84



MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

	CC - 6	R\$ 1.747,84
	CC - 7	R\$ 1.550,00
	CC - 8	R\$ 1.450,00

**Art. 3.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.4** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as tabelas inseridas nos arts. 21 e 22 da Lei Municipal 475/2009.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

**ALEXANDRE DONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI 1000/2023

**REPUBLICAÇÃO**  
**LEI N. 1000/2023**  
**DE 02/05/2023**

ALTERA AS TABELAS INSERIDAS NOS ARTS.  
21 E 22 DA LEI MUNICIPAL 478/2009, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE  
DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º** - Altera a tabela inserida no art. 21 da Lei Municipal 475/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Quantidade	Cargo	Simbolo	Carga Horária
10	Secretário	LEI	40 horas
01	Procurador Geral	CC - 1	20 horas
01	Coordenador Geral	CC - 1	40 horas
01	Assessor de Comunicação	CC - 1	40 horas
01	Diretor Geral de Contabilidade	CC - 1	20 horas
01	Coordenador do Controle Interno	CC - 2	40 horas
12	Diretor Geral	CC - 2	40 horas
23	Chefe de Departamento	CC - 3	40 horas
06	Assessor I	CC - 4	40 horas
12	Assessor II	CC - 5	40 horas
12	Assessor III	CC - 6	40 horas
16	Assessor IV	CC - 7	40 horas
07	Assessor V	CC - 8	40 horas

**Art. 2º** - Altera a tabela inserida no art. 22 da Lei Municipal 475/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ITEM	SIMBOLOGIA	VALOR EM REAIS
01	LEI ESPECIFICA	R\$ 5.000,00
	CC - 1	R\$ 4.369,66
	CC - 2	R\$ 3.823,46
	CC - 3	R\$ 3.277,22
	CC - 4	R\$ 2.731,04
	CC - 5	R\$ 2.184,84
	CC - 6	R\$ 1.747,84
	CC - 7	R\$ 1.550,00
	CC - 8	R\$ 1.450,00

**Art. 3.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.4** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as tabelas inseridas nos arts. 21 e 22 da Lei Municipal 475/2009.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Irenilson Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:525652C1**

no dia 05/05/2023. Edição 2764  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>